



LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES, DE SERVIÇOS E TURISMO DE LAMBARI – ATURLAM.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação dos Hotéis, Pousadas e Similares, de Serviços e Turismo de Lambari no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), na forma de incentivo financeiro para realização das festividades natalinas.

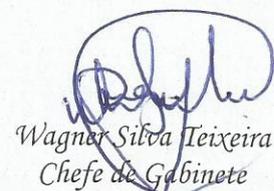
**Artigo 2º.** O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.05.02.23.695.0015.2.188.3350.42.00 (224).

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 23 de novembro de 2015.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em \_\_\_/\_\_\_/2015  Chefe de Gabinete.